

RTQ CAR - INSPEÇÃO PERIÓDICA DE CARROÇARIAS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E CAÇAMBAS INTERCAMBIÁVEIS PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

SUMÁRIO

1	Objetivo
2	Campo de Aplicação
3	Responsabilidade
4	Siglas e Abreviaturas
5	Documentos Complementares
6	Definições
7	Condições Gerais
8	Execução da Inspeção
9	Resultado da Inspeção
	Anexo A - Correlação de Equipamentos / Instrumentos de Medição / Dispositivos / EPI com os RTQ
	Anexo B - Relatório de Inspeção e Suplemento de Relatório

1 OBJETIVO

Este RTQ estabelece os critérios para a realização das inspeções periódicas e fiscalizações das carroçarias dos veículos e caçambas intercambiáveis utilizadas no transporte rodoviário de produtos perigosos dos grupos: 27F, 27H, e 27I.

Para efeito deste RTQ são consideradas as seguintes carroçarias: abertas metálicas, abertas de madeira ou mista, fechadas, mecanismo operacional, e caçambas intercambiáveis.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Este RTQ aplica-se a todas as UO da Dqual e Cgcre.

3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão deste RTQ é da Dqual / Dipac.

4 SIGLAS E ABREVIATURAS

CIPP	Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos
Contran	Conselho Nacional de Trânsito
CTB	Código de Trânsito Brasileiro
Cgcre	Coordenação Geral de Credenciamento
Dipac	Divisão de Avaliação de Programas da Conformidade
Dqual	Diretoria da Qualidade
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
UO	Unidade Organizacional
OIC-PP	Organismo de Inspeção Credenciado de Produtos Perigosos
RTQ	Regulamento Técnico da Qualidade
NIEV	Número de Identificação de Equipamento Veicular

5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988

Resolução ANTT nº 420, de 12 de fevereiro de 2004

Portaria Denatran nº 20, de 18 de março de 2002

Portaria Denatran nº 27, de 07 de maio de 2002

Lei nº 9.503/97 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro

RTQ 5 - Inspeção de veículos rodoviários para o transporte de produtos perigosos

Glossário de terminologias técnicas utilizadas nos RTQ para o transporte de produtos perigosos

Resolução Contran nº 560/80 – Tipos e capacidade mínima dos extintores de incêndio que deverão portar os veículos automotores

Resolução Contran nº 680/87 – Estabelece requisitos referentes aos sistemas de iluminação e de sinalização de veículos

Resolução Contran nº 692/88 - Altera dispositivos da Resolução Contran nº 680/87

Resolução Contran nº 12/98 – Estabelece o limite de peso e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres

Resolução Contran nº 14/98 – Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências

Resolução Contran nº 43/98 – Complementa a Resolução Contran nº 14/98, que dispõe sobre equipamentos de uso obrigatório nos veículos automotores

Resolução Contran nº 48/98 – Disciplina a inscrição de dados técnicos em veículos de carga e transporte coletivo de passageiros

Resolução Contran nº 68/98 – Requisitos de segurança necessários à circulação de combinações de veículos de carga – CVC, a que se referem os artigos 97, 99 e 314 do CTB e os parágrafos 3º e 4º dos artigos 1º e 2º, respectivamente, da Resolução Contran nº 12/98

Resolução Contran nº 128/01 – Estabelece a exigência de dispositivo de segurança

NBR 7500 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos

NBR 7501 - Transporte terrestre de produtos perigosos – terminologia

NBR 7503 - Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento

NBR 9735 - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos

NIE-DQUAL-127 - Preenchimento de registros de inspeção - produtos perigosos

6 DEFINIÇÕES

Para efeito deste RTQ são adotadas as definições constantes no glossário de terminologias técnicas utilizadas nos RTQ para o transporte rodoviário de produtos perigosos.

7 CONDIÇÕES GERAIS

7.1 O OIC-PP deve dispor de infra-estrutura, instrumentos de medição, equipamentos e dispositivos conforme relação descrita no Anexo A, aplicáveis às inspeções de carroçarias e caçambas destinadas ao transporte rodoviário de produtos perigosos.

Os instrumentos de medição devem estar calibrados, quando aplicável, na validade das suas calibrações e rastreados aos padrões do Inmetro ou organismo internacional reconhecido, exceto nos casos em que não haja esta possibilidade.

7.2 O OIC-PP deve designar o inspetor que, inicialmente, confere a identificação do veículo / carroçaria ou veículo / caçamba, conforme: documentação do veículo, CIPP, placa do fabricante da carroçaria ou caçamba, quando existente, placa do código NIEV, quando aplicável, placa de inscrição dos dados técnicos do veículo após o encarroçamento conforme Resolução Contran nº 49/98, placas de identificação e de inspeção do Inmetro, afixadas no suporte porta-placas.

7.2.1 A placa do fabricante da carroçaria ou da caçamba, quando existente, de verificação volumétrica, quando aplicável, e as placas do Inmetro: de identificação e de inspeção, não devem estar distanciadas uma das outras mais que 10 (dez) cm, e localizadas na parte dianteira da carroçaria ou caçamba, do lado do condutor do veículo, afixadas em um suporte porta-placas.

7.2.2 A placa de inscrição dos dados técnicos do veículo após o encarroçamento deve estar localizada na cabina do veículo na superfície das portas ou nas colunas.

7.2.3 A inspeção das carroçarias e caçambas que transportam produtos perigosos fracionados, somente deve ser efetuada mediante solicitação por escrito dirigida ao OIC-PP.

Nota: As exigências de inspeção descritas neste RTQ são complementares às exigências estabelecidas pelo Ministério da Defesa (Exército), quando se tratar de veículos / carroçarias que transportam PCEE.

7.3 Antes de iniciar a inspeção, o CIPP deve ser apresentado e recolhido pelo inspetor, sendo anexado ao relatório de inspeção, exceto quando for a primeira inspeção.

7.4 O inspetor deve possuir e utilizar os EPI, conforme descritos no Anexo A.

7.5 Para a realização da inspeção, a carroçaria instalada no próprio veículo ou em veículo combinado, ou a caçamba montada no veículo, deve estar vazia, limpa (lavada) e descontaminada, quando aplicável. A via original do certificado de descontaminação deve ser apresentada antes da inspeção e ser anexada ao relatório de inspeção.

7.6 O certificado de descontaminação deve ser fornecido pela empresa que realizou o serviço e conter no mínimo, os seguintes dados:

a) razão social, endereço, CNPJ, e telefone;

- b) norma ou procedimento utilizado;
- c) nome e assinatura do responsável pela empresa;
- d) nome, assinatura e número de identificação profissional do técnico de segurança do trabalho ou do engenheiro de segurança do trabalho que aprovou o serviço de descontaminação;
- e) validade do certificado;
- f) identificação do veículo e da carroçaria.

7.6.1 O certificado de descontaminação deve ser numerado e controlado pela empresa que realizou o serviço.

7.7 Os prazos de validade da inspeção, em função do tempo de construção da carroçaria, e a classificação dos grupos de produtos perigosos, estão estabelecidos na lista de grupos de produtos perigosos do Inmetro, sempre na sua última versão.

Notas:

- a) O prazo de validade da inspeção da caçamba é de 12 (doze) meses.
- b) O prazo da validade da inspeção deve ser reduzido caso seja constatado o surgimento, reaparecimento ou evolução de irregularidades que comprometam a segurança ou desempenho da carroçaria ou caçamba.
- c) Os motivos da redução devem constar do relatório de inspeção.
- d) Caso não seja possível rastrear a data da construção da carroçaria, os prazos de validade da inspeção são os mesmos do veículo no qual encontra-se instalada.

7.10 A carroçaria ou caçamba que sofreu acidente ou avaria por fogo, independentemente da extensão dos danos, ou qualquer tipo de reparo ou modificação estrutural / dimensional deve ser retirada imediatamente de circulação, para os devidos reparos e posterior inspeção. Quando a carroçaria for transferida de um chassi para outro ou removida e reposicionada no mesmo chassi, a mesma deve ser novamente inspecionada. O CIPP em validade, nestes casos, deve ser cancelado, e emitido novo CIPP.

7.11 Quando o CIPP for recolhido em uma fiscalização rodoviária ou o veículo estiver envolvido em algum acidente rodoviário, a carroçaria deve passar por nova inspeção.

7.12 Somente é emitido o CIPP se forem atendidas às condições e exigências estabelecidas neste RTQ e nos demais RTQ, e normas aplicáveis.

7.12.1 As irregularidades constatadas na inspeção devem ser devidamente corrigidas e a carroçaria ou caçamba deve ser submetida a uma nova inspeção para que o CIPP seja emitido.

7.13 Durante a validade do CIPP a carroçaria ou caçamba e o veículo devem, em qualquer circunstância, manter as condições estabelecidas neste e nos demais RTQ, e normas aplicáveis.

7.14 O veículo / carroçaria ou veículo / caçamba que em fiscalização rodoviária apresentar irregularidades que comprometam a segurança, deve ter o CIPP apreendido, perdendo o mesmo a sua validade. Depois de corrigidas as irregularidades, tanto o veículo quanto a carroçaria ou caçamba devem ser inspecionados para que seja emitido um novo CIPP.

7.15 A inspeção não deve ser realizada se:

- a) não forem apresentados os documentos necessários mencionados neste RTQ;
- b) a carroçaria não seja rastreada, a menos que seja primeira inspeção;
- c) o veículo e a carroçaria não atenderem às condições exigidas para inspeção.

7.16 O responsável pelo veículo / carroçaria ou veículo / caçamba pode acompanhar a inspeção sem prejuízo da mesma.

7.17 O OIC-PP deve realizar o registro fotográfico colorido e com revelação instantânea do veículo / carroçaria ou veículo / caçamba, de forma que permita quando posicionados no local de inspeção avaliado, a visualização da traseira com uma das laterais do mesmo, evidenciando claramente: o código temporal, a placa de licença, a identificação da data (dia/mês/ano) da realização da inspeção, o nome do OIC-PP, o seu número de credenciamento, e o número de identificação do local de inspeção avaliado.

7.18 O OIC-PP deve realizar a impressão de 02 (dois) decalques do número do chassi dos veículos / carroçarias, e no caso da aprovação da inspeção, os decalques devem ser colados nas 1ª e 2ª vias do CIPP, de acordo com a NIE-DQUAL-127 do Inmetro.

7.19 A inspeção da carroçaria ou caçamba somente pode ser realizada em um local de inspeção avaliado.

7.20 É obrigatória a utilização de acessórios certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, quando aplicável.

7.20.1 Entende-se por acessório: válvulas, tampas, pára-choque traseiro, pino-rei e outros.

7.20.2 A certificação pode ser realizada por organismo acreditado pelo Inmetro ou por organismo internacional reconhecido por este.

8 EXECUÇÃO DA INSPEÇÃO

8.1 Carroçaria fixa ao veículo

8.1.1 Afastamento

A carroçaria montada em chassi de caminhão deve estar afastada da cabina no mínimo 50 mm.

8.1.2 Assoalho

Deve estar em bom estado de conservação.

Assoalhos de madeira devem estar bem fixados, sem espaçamento entre as tábuas ou componentes. Não é admitida a sobreposição de tábuas ou componentes, para efeito de reparo.

Assoalhos metálicos não devem ter furo, trinca, corrosão generalizada ou localizada.

8.1.3 Componentes

Todos os componentes da carroçaria, tais como laterais, teto, guardas, sobre guardas, painel dianteiro, tampas, portas, etc., devem estar bem fixados.

Não devem apresentar trinca, furo, decomposição, corrosão generalizada ou localizada e parte solta.

Os parafusos e porcas não devem estar soltos, incompletos ou faltando.

As soldas e os rebites devem estar íntegros.

8.1.4 Dispositivos de amarração

Os dispositivos de amarração para impedir a deformação e danos à carroçaria assim como a movimentação lateral da carga constituída por cabos, correntes, ganchos, catracas, arcos, perfis superiores, etc., devem estar bem fixados, operando normalmente, e em bom estado de conservação.

8.1.5 Dispositivos de travamento

Dispositivos roscados, cupilhados, trincos, etc. de travamento das guardas e tampa traseira, devem estar em bom estado de conservação e atuando perfeitamente.

As cupilhas devem estar presas à carroçaria e nos travamentos roscados as porcas devem ultrapassar a extremidade do fuso.

8.1.6 Elementos de apoio e fixação ao chassi

A carroçaria deve estar devidamente instalada e apoiada no chassi do veículo de modo a impedir a sua movimentação ou deslocamento.

8.1.6.1 Calços dos grampos "U"

Devem estar, devidamente posicionados, íntegros, sem trinca ou corrosão acentuada e devem possuir canal central para a perfeita acomodação dos grampos de fixação.

8.1.6.2 Grampos de fixação

Devem estar íntegros, bem fixados, possuir porca e contra-porca ou porca auto travante. As laminas de fixação não devem apresentar trinca, e deformação acentuada.

8.1.6.3 Juntas de apoio

Devem ser de madeira, estar alinhadas, em bom estado de conservação, sem empeno, trinca e decomposição generalizada ou localizada.

Outros materiais são admitidos desde que atendam os critérios de resistência, finalidade e, no caso de transporte de explosivos, não apresentem condições de faiscamento.

8.1.6.4 Placas metálicas ou parafusos de fixação

Placas metálicas de fixação da carroçaria ao chassi do veículo, soldadas, rebitadas ou aparafusadas, devem estar em bom estado de conservação, sem corrosão ou trinca.

As soldas devem estar íntegras e os parafusos bem fixados e com porcas.

As placas devem apresentar todos os parafusos ou rebites de fixação.

Não se admite a fixação da carroçaria através de parafusos passantes pelas abas do chassi.

8.1.7 Elementos de articulação

Elementos de articulação, pinos, dobradiças, devem estar completos, íntegros, bem fixados e sem corrosão.

8.1.8 Elementos estruturais

Os elementos estruturais tais como longarinas, travessas, colunas e anéis de reforço devem estar em bom estado de conservação.

Não devem apresentar trinca, decomposição, corrosão generalizada ou localizada.

8.1.9 Retenção

A carroçaria não deve apresentar características ou condições impróprias que permitam derramamento ou perda do produto.

8.1.10 Reforço estrutural longitudinal (tirante)

O reforço estrutural longitudinal é exigido para carroçarias de madeira instaladas em veículos com PBT acima de 4.500 kgf. Deve ser constituído por um par de tirantes para carroçarias até 6,5 m de comprimento e por 02 (dois) pares para as acima desta dimensão. Devem estar em bom estado de conservação, bem fixados e com todos os elementos de fixação. Os componentes e elementos de fixação do tirante devem estar completos, íntegros e bem fixados.

8.1.11 Dimensões

Devem ser realizadas as seguintes medidas externas da carroçaria:

- a) comprimento;
- b) largura;
- c) altura;
- d) distância do topo ao solo.

8.2 Caçamba intercambiável

8.2.1 Afastamento

A caçamba montada em chassi de caminhão deve estar afastada da cabina no mínimo 50 mm.

8.2.2 Corpo

Deve estar em bom estado de conservação.

Não deve ter furo, trinca, corrosão severa.

8.2.3 Componentes

Todos os componentes da caçamba, tais como laterais, fundo, tampos, e olhais devem estar bem fixados.

Não devem apresentar trinca, furo, decomposição, corrosão severa e parte solta.

Os parafusos e porcas não devem estar soltos, incompletos ou faltando.

As soldas e os rebites devem estar íntegros.

8.2.4 Dispositivos de travamento

Dispositivos roscados, cupilhados, trincos, etc., devem estar em bom estado de conservação e atuando perfeitamente.

8.2.5 Elementos de apoio e fixação ao chassi

A caçamba deve estar devidamente instalada e apoiada no chassi do veículo de modo a impedir a sua movimentação ou deslocamento.

8.2.6 Elementos de articulação

Elementos de articulação, pinos, dobradiças, devem estar completos, íntegros, bem fixados e sem corrosão.

8.2.7 Elementos estruturais

Os elementos estruturais tais como longarinas, travessas, colunas e anéis de reforço devem estar em bom estado de conservação.

Não devem apresentar trinca, decomposição, corrosão severa.

8.2.8 Retenção

A caçamba não deve apresentar características ou condições impróprias que permitam derramamento ou perda do produto.

8.2.9 Dimensões

Devem ser realizadas as seguintes medidas externas da caçamba:

- a) comprimento;
- b) largura;
- c) altura;
- d) distância do topo ao solo.

8.2.10 Dispositivos de fixação da caçamba ao chassi do veículo

Deve estar em bom estado de conservação.

Não deve ter furo, trinca, corrosão severa.

Devem ter resistência suficiente para suportar as cargas longitudinais, transversais e verticais ascendentes.

8.2.11 Operacionalidade

Deve ser constatada a operacionalidade da caçamba quanto a sua montagem e desmontagem sobre o chassi do veículo.

9 RESULTADO DA INSPEÇÃO

9.1 Deve ser elaborado um relatório de inspeção (Anexo B), constando dados referentes ao proprietário da carroçaria, veículo / carroçaria, caçamba, veículo / caçamba, medições, ensaios realizados e parâmetros de aprovação ou de reprovação.

9.2 No relatório de inspeção devem constar os resultados e observações dos itens inspecionados.

9.3 O Registro de Não-Conformidade (Formulário DQUAL 061) deve ser preenchido, em 02 (duas) vias (1ª via do proprietário da carroçaria ou caçamba e a 2ª via do OIC-PP), durante a inspeção, conforme requisitos estabelecidos na NIE-DQUAL-127.

9.3.1 O Registro de Não-Conformidade deve ser emitido mesmo que não seja(m) evidenciada(s) não-conformidade(s).

9.3.2 Quando a carroçaria ou caçamba for aprovado a 1ª via do Registro de Não-Conformidade é entregue ao responsável da carroçaria.

9.3.3 O Registro de Não-Conformidade deve ser preenchido com a(s) não-conformidade(s) evidenciada(s). Quando da reprovação da carroçaria ou caçamba, uma cópia deste registro deve ser entregue ao responsável da carroçaria, para orientar na reparação do(s) item(ns) não-conforme(s).

9.4 Os serviços de reparo ou reforma só devem ser realizados no fabricante ou no reparador capacitado.

9.4.1 Em qualquer dos casos referidos no item 9.4, o proprietário deve informar ao OIC-PP o local onde será realizado o serviço, para o devido acompanhamento desde o seu início.

9.5 Quando da aprovação da carroçaria ou caçamba o CIPP deve ser preenchido conforme a NIE-DQUAL-127.

9.5.1 O CIPP não pode ser plastificado.

9.6 O proprietário da carroçaria ou caçamba tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para corrigir a(s) irregularidade(s) e apresentar a carroçaria ou caçamba para reinspeção para verificação da conformidade do Registro de Não-Conformidade. Expirando este prazo deve ser feita nova inspeção completa.

9.7 Após a aprovação final da carroçaria ou caçamba, o inspetor que executou a inspeção, deve afixar a placa de inspeção no suporte porta-placas.

/ Anexos

Annexo A - Correlação de Equipamentos / Instrumentos de Medição / Dispositivos / EPI com os RTQ

RELAÇÃO	VEICULAR		CONSTRUÇÃO					PERIÓDICA					REVESTIMENTO	
	RTQ 5	RTQ 32	RTQ 1c	RTQ 3c	RTQ 6c	RTQ 7c	RTQ PREFVo	RTQ 1i	RTQ 3i	RTQ 6i	RTQ 7i	RTQ CAR	RTQ PREFVi	RTQ 36
Paquímetro (150 mm - mínimo) *1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Trena (3 m - mínimo) *1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Manômetro (100 kPa - mínimo) ou coluna de água (2 m - mínimo) *1						X					X			
Manômetro (500 kPa- mínimo) *1						X	X				X		X	
Manômetro (5 a 7 MPa- mínimo) *1			X	X	X			X		X	X			
Kit rebiteadeira / rebites (pop) *1		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Martelo (pena ou bola - 150 g - mínimo) *1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tipos (números e letras - 3 a 5 mm) *1			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Escova (aço) *1	X	X						X	X	X	X	X	X	
Lanterna (à prova de explosão) *1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Medidor de espessura por ultra-som *1			X	X	X	X		X	X	X	X			
Medidor magnético de espessura de camadas (até 15 mm) *4							X						X	
Medidor de espessura de camadas (até 12 mm) *4														X
Medidor de dureza (Barcol) *4							X							X
Holliday detector *4														X
Martelo (madeira ou borracha) *1														X
Kit de líquidos penetrantes *1	X	X						X	X	X	X	X		
Conjunto atuador hidráulico / manômetro (200.000 N - mínimo) *2		X												
Dispositivo de fixação (para-choque) *2		X												
Dispositivo (ensaio hidrostático) *1			X	X	X	X	X	X		X	X		X	
Medidor de vácuo *2				X					X					
Negatoscópio e densitômetro *2			X	X	X	X								
Oxi-explosímetro *3										X	X			
Sistema de ar comprimido *2					X	X	X			X	X		X	
Yoke/lâmpada ultra-violeta *4*5					X									
Dispositivo (vazamento de gás) *4										X				
EPI *1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Máscara panorâmica (c/ filtro específico) *4								X			X			

Notas:

- a) EPIs: macacão de manga comprida, capacete, óculos de proteção, máscara ~~semifacial~~, protetor auricular, bota com sola ~~antiderrapante~~, luvas, capa de chuva, e protetor auricular.
b) *1 - Por inspetor.
c) *2 - Computador (flexibilidade: o cliente poderá disponibilizar no ato da inspeção).
d) *3 - Voluntária (desde que seja apresentada, no ato da inspeção, a certificação de ~~descontaminação~~ ou de ~~insuflação~~).
e) *4 - Quantidade compatível com a sequência das inspeções.
f) *5 - Voluntária (computador quando utilizado aço UHT).

Anexo B - Relatório de Inspeção e Suplemento de Relatório

Logotipo do OIC		Relatório de Inspeção Anexo B - RTQ CAR - Inspeção Periódica				Folha: 01/01
RTQ Anexos	RNC	Relatório	CIPP	OS	Data	
Tipo/Material		Comprimento (mm)	Largura (mm)	Altura (mm)	Distância do Topo ao Solo (mm)	
Itens Inspeccionados						
<input type="checkbox"/> Afastamento Mínimo de 50 mm da Cabina <input type="checkbox"/> Assoalho Conservação Fixação Espaçamento (Madeira) Reparo (Sobreposição) Furos, Trincas, Rachaduras, Corrosão <input type="checkbox"/> Componentes Fixação Furos, Trincas, Corrosão, Decomposição Elementos (Ausência, Incompletos, Emendas) Fixação (Parafusos, Porcas) Integridade (Soldas, Rebites) <input type="checkbox"/> Dispositivos de Amarração Fixação Operação Conservação <input type="checkbox"/> Dispositivos de Travamento Conservação Atuação Fixação (Cupilhas) Operacionalidade (Porcas)	<input type="checkbox"/> Elementos de Apoio e Fixação ao Chassi Instalação/Apoio <input type="checkbox"/> Calços dos Grampos "U" Integridade Posicionamento Existência de Canal Central <input type="checkbox"/> Grampos de Fixação Integridade Fixação Existência (Porca e Contra-Porca Autotravante) Lâminas (Trinca, Rachadura, Deformação) <input type="checkbox"/> Juntas de Apoio Material (Resistência/Finalidade) Alinhamento Conservação Empeno, Rachadura, Decomposição Faiscamento (Explosivos) <input type="checkbox"/> Placas Metálicas ou Parafusos Conservação Fixação (Parafusos e Porcas) Integridade (Soldas) Elementos (Completos) Fixação (Parafusos Passantes)	<input type="checkbox"/> Elementos de Articulação Completos Integridade Fixação Corrosão <input type="checkbox"/> Elementos Estruturais Conservação Trinca, Rachadura, Decomposição, Corrosão Emenda (Carroçarias Metálicas) <input type="checkbox"/> Retenção Condição (Derramamento, Perda de Produto) <input type="checkbox"/> Tirantes Existência Conservação Fixação (Elementos/Componentes) Completos Integridade Fixação				
Legenda: <input type="checkbox"/> A Aprovado <input type="checkbox"/> R Reprovado <input type="checkbox"/> X Não Aplicável						
Observações:						
Local da Inspeção		Inspetor	Cliente	Supervisor		

